TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENÇA PRÉVIA DE AVICULTURA

- Cópias dos documentos de identidade e CPF do representante legal que assina o requerimento;
- Cópia da Matrícula atualizada da propriedade emitida pelo Registro de Imóveis O prazo de validade de uma matrícula é de 30 (trinta) dias.
- Taxa de licenciamento ambiental (solicitar por e-mail para meioambiente@portao.rs.gov.br);
- Contrato de locação, se couber, incluindo a autorização de uso da área para o empreendimento em questão;
- Certidões de Zoneamento e Viabilidade, expedidas pelo Departamento de Planejamento Urbano;
- Cadastro Ambiental Rural, se o empreendimento se localizar em Zona Rural;
- Planta de situação, em escala adequada, situando o terreno em questão dentro do município, contendo:

- Localização do terreno (com dimensões do mesmo);
- Orientação magnética;
- Demarcação da direção predominante dos ventos;
- Sistema viário no raio de 1.000 metros;
- Rede hidrográfica (rios, riachos, sangas, lagos, açudes, nascentes, olhos d água, etc.) em um raio de 1.000 metros, indicando a direção do fluxo preferencial das águas superficiais;
- Vizinhança no raio de 1.000 metros, indicando os usos residencial, industrial, escolar, hospitalar, etc., identificando os pontos de referência de amplo conhecimento público;
- Linhas de transmissão de alta tensão.

- Planta de localização em escala adequada, contendo:

- Indicação dos prédios existentes ou a serem construídos;
- Linhas de transmissão existentes e faixas de servidão;
- Obras lineares, tais como oleodutos, gasodutos, linha de transmissão, ferrovias, rodovias e suas respectivas faixas de domínio, servidão ou qualquer outra forma de restrição de uso;
- Corpos hídricos superficiais;
- Áreas de uso restrito;
- Área de Preservação Permanente;
- Área de Reserva Legal, se existente.
- Se existente ou projetadas, estação de tratamento de efluentes, áreas de armazenamento e disposição de resíduos, chaminés, tanques de armazenamento de produtos, etc.

- Termo de Compromisso de terceiro(s) que recebem, para uso agrícola, os resíduos estabilizados de criações de animais confinados. O Termo deverá estar identificado com os dados do empreendedor e dados do recebedor. Deverá conter o nome do recebedor, CPF, endereço, quantidade de área disponível para disposição, um croqui da área e as coordenadas geográficas de um ponto onde estão sendo destinados estes resíduos estabilizados. Este deverá estar assinado por ambos, com data não superior a seis meses. Caso estes resíduos sejam destinados para uma empresa de beneficiamento, além dos dados solicitados acima, também deverá enviar cópia da Licença de Operação do empreendimento.
- Documentos em atendimento a Diretriz Técnica nº 05/2017 FEPAM, referente à coleta e destinação de efluentes líquidos, se couber;
- Laudo de Cobertura Vegetal contemplando a área que irá sofrer intervenção, a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento, contemplando os seguintes itens:

- Levantamento da cobertura vegetal existente ao longo da área total do terreno;
- Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;

- Se a gleba localiza-se no bioma Mata Atlântica, conforme Mapa da Área de Aplicação da Lei Federal n° 11.428/2006, caracterizar os estádios sucessionais das principais formações vegetais, segundo Resolução CONAMA n° 033, de 07 de dezembro de 1994;
- Informar as dimensões das áreas cobertas por vegetação ao longo da área total do empreendimento, de acordo com os estágios sucessionais ou fisionomias;
- Relações das espécies vegetais existentes ao longo da área total do terreno, sejam elas nativas ou exóticas (nomes populares e científicos);
- Levantamento detalhado das espécies imunes ao corte e das ameaçadas de extinção, conforme Decreto Estadual n° 52.109, de 09 de dezembro de 2014, Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014, e demais legislações vigentes;
- Informação clara a respeito da existência ou não de APPs (Áreas de Preservação Permanente) estabelecidas de acordo com legislação ambiental vigente, dentro dos limites da área alvo total deste licenciamento;
- Identificação das conectividades, onde conste a construção de cercas e telas na divisa entre as áreas dos lotes urbanizados e as áreas de preservação, de forma a impedir o trânsito de animais domésticos para dentro das áreas de preservação, bem como restringir a movimentação da fauna nativa para dentro de áreas loteadas, possibilitando a circulação e fluxo gênico da fauna ocorrente na gleba;
- Relatório fotográfico detalhado de toda a área inventariada;
- Mapa ou croqui, em escala compatível, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas (nascentes, banhados, lagos, açudes, cursos d'água, etc.), áreas de uso restrito, reserva legal (se existente) e Áreas de Preservação Permanente, devidamente cotadas e legendadas;
- Parecer conclusivo a respeito dos prováveis danos à flora, caso o empreendimento tenha seguimento nos moldes propostos;
- Medidas mitigadoras e compensatórias;
- Bibliografia consultada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, devidamente paga e assinada, do responsável técnico pelas informações prestadas.

• Laudo de caracterização geológica, contemplando:

- Mapeamento geológico básico da área do terreno com a descrição das litologias do substrato e a indicação das respectivas formações onde se inserem, dados estes obtidos por meio de sondagens adequadamente locadas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas;

• Laudo de caracterização geotécnica:

- Nos casos de ocorrência ou risco de viabilização no terreno, de erosões, escorregamentos, subsidências ou movimentação de solo, deverá ser elaborado uma carta geotécnica com a representação destes processos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas;

• Laudo de caracterização hidrogeológica, contendo:

- Indicação das profundidades dos níveis do aqüífero freático, medido no fim da estação das cheias, em mapa potenciométrico com indicação do sentido de fluxo das águas subterrâneas e indicação de fontes surgenciais, córregos, drenagens perenes ou intermitentes, poços ou cacimbas de abastecimento de água, linhas de talvegues num raio mínimo de 30 metros, especificando as características físicas dos aqüíferos e dos corpos hídricos superficiais, no trecho em que se inserem na área do empreendimento. Caso comprovada a localização do nível freático em profundidades superior a 10 metros, fica dispensada a apresentação de mapa equipotenciométrico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas.